

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, incluindo a instalação, em regime de comodato dos equipamentos rastreadores em todos os veículos pertencentes à frota do Município de Toritama/PE, próprios e locados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantidade descritas no apêndice I deste.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. – **LOTE I:** Ampla concorrência, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, com instalação dos equipamentos em regime de comodato, visa aprimorar a gestão da frota do Município de Toritama/PE, composta por veículos próprios e locados utilizados por diversos órgãos do Poder Executivo. A medida é necessária para garantir maior controle, segurança, economia e eficiência na utilização dos veículos públicos. O sistema permitirá monitoramento em tempo real, redução de custos operacionais, prevenção de uso indevido, maior transparência e melhoria na tomada de decisões administrativas. Além disso, o comodato dos equipamentos evita despesas com aquisição e manutenção, assegurando suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato. Trata-se de uma iniciativa estratégica para modernizar a gestão pública e proteger o patrimônio do Município.

2.2. Dessa forma, por ser um produto/Serviço de primeira necessidade ao ser humano, objetivam o consumo do público externo e interno das unidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento deverá ser “menor preço” por LOTE, tipo de disputa: **ABERTA.**

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

8.1.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) do contrato o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.3. A instalação se dará no estacionamento do Centro Administrativo do Município de Toritama, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1561, Parque das Feiras – 55.125-000, Toritama/PE, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, ou outro local definido na ordem de serviços.

8.3.1. A Contratada ficará obrigada a substituir o(s) chip(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, ou que apresente(m) problema(s), sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para substituição do(s) novo(s) chip(s) será de até 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 101,239,32 (cento e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).**

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 41000 – Secretaria de Administração

Unidade orçamentária: 41001 – Secretaria de Administração

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 409 – DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Ação: 2.103 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS E/OU SOFTWARES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E DE GE

Despesa: 463 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

- 10.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.
- 11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- 11.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 11.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
- 12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produto/Serviço ofertados, a qual ficará vinculada.
- 12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/lista-inidoneidade>.

13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

13.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

13.2.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 13.2.3.1.

13.2.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

13.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.2.6. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.4. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.6. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

- 14.1.12.1. A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, através de sua secretária.

14.2. A fiscalização da execução do contrato, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração: através do Sr. Valdial Mizaél Leite, Diretor de Frota.

14.3. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.4. Caberá ao fiscal dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

14.5. Caberá ao gestor dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- c) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- f) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 15.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto/Serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 15.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do serviço entregue, de acordo com a proposta apresentada

15.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

15.3. O Serviço deve ser realizado em perfeito estado e com plena condição de uso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 16.2. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado para acompanhamento do serviço e monitoramento dos veículos, com acesso via *web*, *on-line*, com níveis de acesso definidos pelo Contratante, e controle de acesso com *login* e senha para cada usuário, garantindo o acesso seguro e individualizado, com gravação e geração de *logs* de acesso dos usuários com, no mínimo, data e hora de ocorrência, *login* e senha da conta utilizada;
- 16.3. Planejar e executar o serviço, bem como a implantação do sistema contratado, conforme especificações contidas neste registro de preços;
- 16.4. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 16.5. Prestar suporte ao Contratante por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e *e-mail*, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, tanto para utilização do *software* de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos;

- 16.6. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema informatizado disponibilizado, mantendo o mesmo sempre na sua mais recente versão consolidada;
- 16.7. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema de acesso remoto via *web*, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;
- 16.8. Instalar os equipamentos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários, devendo a fiação elétrica possuir proteção por meio de chicotes e conduítes, de forma a impossibilitar a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;
- 16.9. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com *firewall* e antivírus, atendendo às normas de engenharia de *software*, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 16.10. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 16.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 16.13. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 16.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 16.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 16.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

- 16.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 16.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;
- 16.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 16.20. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 16.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 17.4. Informar os modelos, chassis e placas dos veículos à Contratada para a instalação dos equipamentos;
- 17.5. Disponibilizar os veículos à Contratada para a instalação, manutenção e transferência dos equipamentos quando da solicitação de cada serviço;

- 17.6. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.
- 17.7. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.
- 17.8. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18. DO TESTE DE ANÁLISE

- 18.1. A empresa deverá apresentar testes de ensaio com os softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o descrito neste termo de referência, o qual será submetido a aprovação da Coordenadoria de Frota, responsável pela gestão da frota do Município de Toritama. Os testes deverão ser realizados no Município de Toritama e iniciados no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 18.2. Havendo desconformidade nos requisitos mínimos apresentados, quando comparados aos exigidos neste termo de referência, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para adequação e apresentação de nova solução dos serviços/produto/Serviço licitados. Caso a empresa continue com o não atendimento as referidas exigências, poderá ensejar na rescisão contratual na forma da lei.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O objeto deste termo será executado, de acordo com as Ordens de serviços que serão emitidas pelo Departamento de Compras.
- 19.2. Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web.
- 19.3. Fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente termo de referência e seus apêndices.
- 19.4. Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao Contratante, conforme detalhamento descrito no apêndice I deste Termo de referência.

- 19.5. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no apêndice I deste Termo de Referência.
- 19.6. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- 19.7. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá informar o gestor de frota da contratante para que este tome as providências necessárias para a correção do problema;
- 19.8. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios de Pernambuco e estados circunvizinhos, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;
- 19.9. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;
- 19.10. O sistema com acesso via *web* disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;
- 19.11. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo.
- 19.12. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 19.13. A cada instalação do equipamento de rastreamento, ou transferência deste de um veículo para outro, a Contratada deverá fornecer adesivo novo informando que o veículo e monitorado 24h (vinte e quatro) horas;
- 19.14. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (*backup*), ficando armazenados em servidores da Contratada;
- 19.15. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do Contratante. O treinamento deverá ocorrer nas dependências do Contratante ou da Secretaria de Administração, mediante prévio agendamento.

- 19.16. A Contratada deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas pelo sistema durante a vigência contratual.
- 19.17. A contratada definirá e apresentará ao Contratante a metodologia operacional que entenda ser mais otimizada e eficiente para a realização dos serviços de monitoramento da frota oficial.
- 19.18. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão as expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação, ficando o Contratante responsável apenas por disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos;
- 19.19. O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Coordenadoria de Frota para que sejam tomadas as ações determinadas;
- 19.20. A Contratada deverá disponibilizar para consulta *online* no sistema informatizado as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo.
- 19.21. Os dados dos veículos serão informados pelo Contratante quando da assinatura do contrato, bem como nos momentos de novas locações, aquisições ou substituições da frota locada;
- 19.22. Durante a vigência do contrato, a Contratada prestará assistência técnica aos serviços e produto, efetuando a manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Contratante, sem ônus adicionais a este;
- 19.23. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir ocorrências de quebras e defeitos dos produto/Serviço, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 19.24. Entende-se por manutenção coletiva a série de procedimentos destinados recolocar os serviços e produto em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 19.25. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes este termo de referência.
- 19.26. A Contratada de deverá propiciar suporte que atenda as demandas provenientes de problemas de operação e mau funcionamento e desenvolvimento de novas funcionalidades demandadas, atendendo os seguintes prazos:
- a) Prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento da Contratante através do canal de atendimento da Contratada, para abertura de chamado e solução de falha técnica que impeça o funcionamento do rastreamento.

- b) Prazo de até 72 (setenta e duas) horas para substituição de equipamento diagnosticado como insolúveis, após diagnosticado como tal.
- c) Prazo de até 72 (setenta e duas) horas para instalação de equipamento, contadas a partir da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras.
- d) Prazo de até 72 (setenta e duas) horas para desinstalação de equipamento, contadas a partir da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras.
- e) Nos casos de transferência de equipamentos rastreadores de um veículo para outro, será considerado a soma dos prazos para instalação e desinstalação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) Serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os Serviço contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

20.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na realização do(s) Serviço (s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

21. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

21.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

21.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- 21.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 21.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 21.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021,
- 22.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 22.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 24.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26. PENALIDADES E SANÇÕES

26.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

26.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto/Serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto/Serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto/Serviço;
- c) Pela demora em substituir o produto/Serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto/Serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto/Serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto/Serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- 26.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 26.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 26.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 26.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 26.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- 26.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

26.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 20 de junho de 2025

Valdiael Mizael Leite
Diretor de Frota
Secretaria de Administração

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Serviço de gerenciamento e monitoramento baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, por meio de equipamento homologado pela ANATEL, em regime de comodato, fornecendo acesso via Web ao software configurado por usuário com uso de login e senhas individuais em níveis hierárquicos, sendo no mínimo 10 (dez), com os seguintes requisitos mínimos: 1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais; 1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente; 1.3. Antena GPS interna ou externa; 1.4. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros; 1.5. Antena GSM interna; 1.6. Circuito de comunicação em tempo real; 1.7. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado; 1.8. GPRS Multi-slot: Classe 10; 1.9. Circuit Switched Data: 14.4 kbps; 1.10. Mensagem por SMS; 1.11. Transporte de dados via Protocolo TCP; 1.12. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas); 1.13. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado); 1.14. Medição do hodômetro; 1.15. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite; 1.16. Medição do tempo UTC; 1.17. Detector de tempo excedido com o veículo parado; 1.18. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento; 1.19. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento; 1.20. Homologado e certificado pela ANATEL; 1.21. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (Dez mil) posições ou mais; 1.22. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais; 1.23. Atualização do firmware de forma remota; 1.24. A alimentação do equipamento deverá ser derivada</p>	UNIDADE/SERVIÇO	178	R\$ 45,09	R\$ 8.026,02	R\$ 96.312,24

<p>de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis; 1.25. Operação em modo econômico de consumo de energia quando o veículo estiver com a ignição desligada após 20min (vinte minutos). Nesse modo o consumo não deve ultrapassar 20 (vinte) mAh; 1.26. O equipamento deverá possuir LEDS na sua caixa de proteção que possam sinalizar visualmente os seguintes status de funcionamento: equipamento energizado, conexão de dados ativa, e GPS ativo. O sistema deverá dispor dos seguintes requisitos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet (IE 8.0 ou superior ou Firefox 10.0 ou superior);2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">5.1. Identificação;5.2. Hodômetro atual;5.3. Tempo de funcionamento do motor;5.4. Trajetos percorridos;5.5. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;5.6. Situação da ignição (ligada/desligada);5.7. Direção do veículo;5.8. Velocidade média;5.9. Velocidade máxima;5.10. Paradas com a ignição desligada;5.11. Paradas com a ignição ligada;5.12. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);5.13. Posições anteriores;5.14. Distâncias percorridas.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:<ol style="list-style-type: none">6.1.				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<p>Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas; 6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados diários; 6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente; 6.4. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente; 6.5. Relatório de ociosidade; 6.6. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite, e a distância percorrida com excesso de velocidade; 6.7. Relatório de médias de velocidade dos percursos registrados; 6.8. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada; 6.9. Relatório de tempo do veículo com a ignição ligada; 6.10. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente; 6.11. Relatório de tempo de utilização fora do expediente; 6.12. Relatório de utilização de veículos em finais de semana; 6.13. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa; 6.14. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data; 6.15. Relatório de hodômetro por veículo; 6.16. Relatório de alertas de violação de perímetro de cerca eletrônica. 7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos: 7.1. Placa do(s) veículo(s); 7.2. Órgão / Entidade; 7.3. Período analisado; 7.4. Data e hora da emissão. 8. Deve haver pelo menos um login e senha que possibilite o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota monitorada do Município, permitindo que os dados sejam visualizados pela SAD no nível de BI (Inteligência de Negócios); 9. Permitir a seleção de diferentes tipos de gráficos para visualização no nível de BI (Inteligência de Negócios), sendo no mínimo barra e pizza; 10. Permitir a integração com os principais sistemas de Gestão de Manutenção e Abastecimento de combustível existentes no mercado; 10.1. A integração definida no item anterior poderá ser atendida mediante a importação de arquivos no formato Excel, TXT ou CSV. 11. Permitir a definição hierárquica de indicadores e os seus respectivos acompanhamentos; 12. Permitir parametrizar</p>				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

<p>períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais; 13. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc... Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante; 14. Permitir o cadastramento de pontos-alvo e associações de veículos a pontos-alvo, tais como pátios de delegacias, órgãos etc., com o registro das entradas e saídas e do tempo de permanência nos mesmos; 15. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico; 15.1. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada. 16. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los; 17. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido; 18. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, Município da ignição e hodômetro; 19. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo: 19.1. Nome; 19.2. Data de nascimento; 19.3. RG; 19.4. CPF; 19.5. Órgão de lotação; 19.6. Matrícula; 19.7. Função; 20. O sistema não deve permitir a finalização do cadastro referido no item anterior sem que todas as informações solicitadas sejam preenchidas; 21. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo do Município), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento ou Placa); 22. Cadastro de veículos com, no mínimo, CNPJ do proprietário, marca, tipo, placa, órgão/entidade e frota 23. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: frota (própria/locada), por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada); 24. Permitir a</p>					
--	--	--	--	--	--

	navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente); 25. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ; 26. Permitir o monitoramento remoto do status de funcionamento dos equipamentos, incluindo nível de bateria e conexão de antenas (GPS e GSM); 27. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo; 28. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos - Capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento;					
2	Serviço de instalação do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento;	SERVIÇO	178	R\$ 21,21	-	R\$ 3.775,38
3	Serviço de transferência do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento;	SERVIÇO	55	R\$ 20,94	-	R\$ 1.151,70
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 8.026,02	-
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 101.239,32

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 101,239,32 (cento e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Toritama (PE), 20 de junho de 2025

Valdiael Mizael Leite
Diretor de Frota
Secretaria de Administração

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANTERIOR	VEÍCULOS POR SECRETARIAS														MARGEM DE SEGURANÇA (b)		TOTAL GERAL (a) = a.2 x b.1
				SEDUC	FMAS	FMS	CTTU	CULTURA	GOVERNO	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	ORDEM SOCIAL	PROCURADORIA	FAZENDA	SEC. DA MULHER	GABINETE	TOTAL	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO (b.1)	PERCENTUAL (b.2)	
1	Serviço de gerenciamento e monitoramento baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, por meio de equipamento homologado pela ANATEL, em regime de comodato, fornecendo acesso via Web ao software configurado por usuário com uso de login e senhas individuais em níveis hierárquicos, sendo no mínimo 10 (dez), com os seguintes requisitos mínimos:	UNIDADE/SERVIÇO	143	39	13	39	7	1	1	39	3	13	1	3	1	2	162	110%	10%	178
2	Serviço de instalação do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento;	SERVIÇO	143	39	13	39	7	1	1	39	3	13	1	3	1	2	162	110%	10%	178
3	Serviço de transferência do módulo embarcado em veículos para gerenciamento e monitoramento;	SERVIÇO	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	110%	10%	55

OBS: A definição do quantitativo de dispositivos e serviços de monitoramento e rastreamento veicular se baseia na necessidade de controle logístico, segurança patrimonial e eficiência da gestão da frota vinculada à Prefeitura Municipal de Toritama-PE. Esse quantitativo foi estabelecido a partir do total de veículos atualmente utilizados pela administração pública, abrangendo tanto os veículos próprios quanto os veículos alugados em operação.

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

EXPLICAÇÃO [2]:

Foi utilizada nos casos em que se pode traçar um paralelo entre a evolução da demanda e o incremento do número de clientes internos/externos da organização, o número de contratos firmados etc.

Toritama (PE), 20 de junho de 2025

Valdiael Mizael Leite
Diretor de Frota
Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2145-D453-1510-15E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIAEL MIZAELE LEITE (CPF 772.XXX.XXX-68) em 20/06/2025 14:40:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2145-D453-1510-15E9>